

até o marco M-098, de coordenada N = 9.666.568,90m e E = 727.267,90m; 0,51 m e azimute plano 272°14'45" até o marco M-099, de coordenada N = 9.666.568,92m e E = 727.267,39m; 51,21 m e azimute plano 270°06'43" até o marco M-100, de coordenada N = 9.666.569,02m e E = 727.216,18m; 60,45 m e azimute plano 271°46'22" até o marco M-101, de coordenada N = 9.666.570,89m e E = 727.155,76m; 77,44 m e azimute plano 270°32'24" até o marco M-102, de coordenada N = 9.666.571,62m e E = 727.078,32m; 39,51 m e azimute plano 268°50'23" até o marco M-103, de coordenada N = 9.666.570,82m e E = 727.038,82m; 63,34 m e azimute plano 270°54'17" até o marco M-104, de coordenada N = 9.666.571,82m e E = 726.975,49m; 69,29 m e azimute plano 269°51'34" até o marco M-105, de coordenada N = 9.666.571,65m e E = 726.906,20m; 83,74 m e azimute plano 271°06'55" até o marco M-106, de coordenada N = 9.666.573,28m e E = 726.822,48m; 35,50 m e azimute plano 270°15'30" até o marco M-107, de coordenada N = 9.666.573,44m e E = 726.786,98m; 11,82 m e azimute plano 270°17'27" até o marco M-108, de coordenada N = 9.666.573,50m e E = 726.775,16m; 54,48 m e azimute plano 270°15'47" até o marco M-109, de coordenada N = 9.666.573,75m e E = 726.720,68m; 6,06 m e azimute plano 240°38'32" até o marco M-110, de coordenada N = 9.666.570,78m e E = 726.715,40m; 9,22 m e azimute plano 269°00'21" até o marco M-111, de coordenada N = 9.666.570,62m e E = 726.706,18m; 19,50 m e azimute plano 269°00'04" até o marco M-112, de coordenada N = 9.666.570,28m e E = 726.686,68m; 45,13 m e azimute plano 271°42'05" até o marco M-113, de coordenada N = 9.666.571,62m e E = 726.641,57m; 82,11 m e azimute plano 270°28'28" até o marco M-114, de coordenada N = 9.666.572,30m e E = 726.559,46m; 39,26 m e azimute plano 271°14'26" até o marco M-115, de coordenada N = 9.666.573,15m e E = 726.520,21m; 51,40 m e azimute plano 267°21'27" até o marco M-116, de coordenada N = 9.666.570,78m e E = 726.468,86m; 53,80 m e azimute plano 271°46'06" até o marco M-117, de coordenada N = 9.666.572,44m e E = 726.415,09m; 51,36 m e azimute plano 269°54'39" até o marco M-118, de coordenada N = 9.666.572,36m e E = 726.363,73m; 43,85 m e azimute plano 273°06'40" até o marco M-119, de coordenada N = 9.666.574,74m e E = 726.319,94m; 38,81 m e azimute plano 270°55'49" até o marco M-120, de coordenada N = 9.666.575,37m e E = 726.281,14m; 8,99 m e azimute plano 270°19'07" até o marco M-121, de coordenada N = 9.666.575,42m e E = 726.272,15m; 56,71 m e azimute plano 270°20'00" até o marco M-122, de coordenada N = 9.666.575,75m e E = 726.215,44m; 2,16 m e azimute plano 270°15'55" até o marco M-123, de coordenada N = 9.666.575,76m e E = 726.213,28m; 2,37 m e azimute plano 270°29'01" até o marco M-124, de coordenada N = 9.666.575,78m e E = 726.210,91m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Princesa-I - Parte 1, com a seguinte distância 15,28 m e azimute plano 1°02'59" até o marco M-125, de coordenada N = 9.666.591,06m e E = 726.211,19m; 125,37 m e azimute plano 1°04'26" até o marco M-126, de coordenada N = 9.666.716,41m e E = 726.213,54m; 21,51 m e azimute plano 1°03'55" até o marco M-127, de coordenada N = 9.666.737,92m e E = 726.213,94m; 353,85 m e azimute plano 1°04'25" até o marco M-128, de coordenada N = 9.667.091,71m e E = 726.220,57m; 502,99 m e azimute plano 1°04'19" até o marco M-129, de coordenada N = 9.667.594,61m e E = 726.229,98m; 427,89 m e azimute plano 269°50'07" até o marco M-130, de coordenada N = 9.667.593,38m e E = 725.802,09m; 42,81 m e azimute plano 269°50'22" até o marco M-131, de coordenada N = 9.667.593,26m e E = 725.759,28m; 28,59 m e azimute plano 269°50'23" até o marco M-132, de coordenada N = 9.667.593,18m e E = 725.730,69m; 493,55 m e azimute plano 270°48'46" até o marco M-133, de coordenada N = 9.667.600,18m e E = 725.237,19m; 496,07 m e azimute plano 269°10'31" até o marco M-134, de coordenada N = 9.667.593,04m e E = 724.741,17m; 479,94 m e azimute plano 270°28'52" até o marco M-135, de coordenada N = 9.667.597,07m e E = 724.261,25m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Princesa-II - Parte 1, com a seguinte distância 47,82 m e azimute plano 270°28'45" até o marco M-136, de coordenada N = 9.667.597,47m e E = 724.213,43m; 434,92 m e azimute plano 269°08'23" até o marco M-137, de coordenada N = 9.667.590,94m e E = 723.778,56m; 347,72 m e azimute plano 269°41'31" até o marco M-138, de coordenada N = 9.667.589,07m e E = 723.430,85m; 127,79 m e azimute plano 269°39'33" até o marco M-139, de coordenada N = 9.667.588,31m e E = 723.303,06m; 556,47 m e azimute plano 269°55'37" até o marco M-140, de coordenada N = 9.667.587,60m e E = 722.746,59m; deste, segue pelo Limite Municipal (IBGE consolidado ITERPA) entre Tailândia e Moju, com a seguinte distância 122,47 m e azimute plano 1°08'30" até o marco M-141, de coordenada N = 9.667.710,05m e E = 722.749,03m; 371,75 m e azimute plano 7°24'56" até o marco M-142, de coordenada N = 9.668.078,69m e E = 722.797,01m; 258,80 m e azimute plano 7°24'46" até o marco M-143, de coordenada N = 9.668.335,33m e E = 722.830,40m; 144,44 m e azimute plano 7°24'53" até o marco M-144, de coordenada N = 9.668.478,56m e E = 722.849,04m; 111,24 m e azimute plano 11°35'27" até o marco M-145, de coordenada N = 9.668.587,53m e E = 722.871,39m; 246,99 m e azimute plano 11°35'05" até o marco M-146, de coordenada N = 9.668.829,49m e E = 722.920,99m; 351,83 m e azimute plano 17°43'27" até o marco M-147, de coordenada N = 9.669.164,62m e E = 723.028,10m; 351,83 m e azimute plano 17°43'22" até o marco M-148, de coordenada N = 9.669.499,75m e E = 723.135,20m; 107,58 m e azimute plano 13°06'13" até o marco M-149, de coordenada N = 9.669.604,53m e E = 723.159,59m; deste, segue confrontando com o Projeto de Assentamento Federal Maravilha, com a seguinte distância 110,15 m e azimute plano 90°17'47" até o marco M-150, de coordenada N = 9.669.603,96m e E = 723.269,74m; 251,87 m e azimute plano 90°06'17" até o marco M-151, de coordenada N = 9.669.603,50m e E = 723.521,61m; 256,34 m e azimute plano 89°38'16" até o marco M-152, de coordenada N = 9.669.605,12m e E = 723.777,94m; 244,25 m e azimute plano 90°30'07" até o marco M-153, de coordenada N = 9.669.602,98m e E = 724.022,18m; 28,68 m e azimute plano 90°06'00" até o marco M-154, de coordenada N = 9.669.602,93m e E = 724.050,86m;

70,59 m e azimute plano 90°04'52" até o marco M-155, de coordenada N = 9.669.602,83m e E = 724.121,45m; 0,23 m e azimute plano 43°15'51" até o marco M-156, de coordenada N = 9.669.603,00m e E = 724.121,61m; 0,46 m e azimute plano 45°52'53" até o marco M-157, de coordenada N = 9.669.603,32m e E = 724.121,94m; 0,46 m e azimute plano 51°08'48" até o marco M-158, de coordenada N = 9.669.603,61m e E = 724.122,30m; 0,45 m e azimute plano 54°54'15" até o marco M-159, de coordenada N = 9.669.603,87m e E = 724.122,67m; 0,46 m e azimute plano 57°20'21" até o marco M-160, de coordenada N = 9.669.604,12m e E = 724.123,06m; 0,45 m e azimute plano 62°18'02" até o marco M-161, de coordenada N = 9.669.604,33m e E = 724.123,46m; 0,46 m e azimute plano 65°39'32" até o marco M-162, de coordenada N = 9.669.604,52m e E = 724.123,88m; 0,46 m e azimute plano 69°35'24" até o marco M-163, de coordenada N = 9.669.604,68m e E = 724.124,31m; 0,46 m e azimute plano 73°32'24" até o marco M-164, de coordenada N = 9.669.604,81m e E = 724.124,75m; 19,38 m e azimute plano 90°47'53" até o marco M-165, de coordenada N = 9.669.604,54m e E = 724.144,13m; 18,50 m e azimute plano 271°23'39" até o marco M-166, de coordenada N = 9.669.604,99m e E = 724.125,64m; 0,46 m e azimute plano 83°47'48" até o marco M-167, de coordenada N = 9.669.605,04m e E = 724.126,10m; 0,46 m e azimute plano 88°45'17" até o marco M-168, de coordenada N = 9.669.605,05m e E = 724.126,56m; 0,20 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-169, de coordenada N = 9.669.605,05m e E = 724.126,76m; 148,87 m e azimute plano 90°56'21" até o marco M-170, de coordenada N = 9.669.602,61m e E = 724.275,61m; 495,42 m e azimute plano 90°05'00" até o marco M-171, de coordenada N = 9.669.601,89m e E = 724.771,03m; 246,94 m e azimute plano 90°20'36" até o marco M-172, de coordenada N = 9.669.600,41m e E = 725.017,97m; 245,24 m e azimute plano 89°47'23" até o marco M-173, de coordenada N = 9.669.601,31m e E = 725.263,21m; 384,22 m e azimute plano 90°06'59" até o marco M-174, de coordenada N = 9.669.600,53m e E = 725.647,43m; 72,20 m e azimute plano 90°05'43" até o marco M-175, de coordenada N = 9.669.600,41m e E = 725.719,63m; 221,81 m e azimute plano 90°16'07" até o marco M-176, de coordenada N = 9.669.599,37m e E = 725.941,44m; 305,96 m e azimute plano 90°17'05" até o marco M-177, de coordenada N = 9.669.597,85m e E = 726.247,40m; 93,51 m e azimute plano 359°43'05" até o marco M-178, de coordenada N = 9.669.691,36m e E = 726.246,94m; 902,84 m e azimute plano 359°42'50" até o marco M-179, de coordenada N = 9.670.594,19m e E = 726.242,43m; 13,02 m e azimute plano 358°46'05" até o marco M-180, de coordenada N = 9.670.607,21m e E = 726.242,15m; 512,80 m e azimute plano 359°56'55" até o marco M-181, de coordenada N = 9.671.120,01m e E = 726.241,69m; 453,34 m e azimute plano 359°33'09" até o marco M-182, de coordenada N = 9.671.573,34m e E = 726.238,15m; 530,66 m e azimute plano 0°06'29" até o marco M-183, de coordenada N = 9.672.104,00m e E = 726.239,15m; 28,31 m e azimute plano 0°06'04" até o marco M-184, de coordenada N = 9.672.132,31m e E = 726.239,20m; 538,19 m e azimute plano 0°14'07" até o marco M-185, de coordenada N = 9.672.670,50m e E = 726.241,41m; 27,20 m e azimute plano 1°24'42" até o marco M-186, de coordenada N = 9.672.697,69m e E = 726.242,08m; 436,14 m e azimute plano 0°24'31" até o marco M-187, de coordenada N = 9.673.133,82m e E = 726.245,19m; 323,78 m e azimute plano 359°39'30" até o marco M-188, de coordenada N = 9.673.457,59m e E = 726.243,26m; 769,43 m e azimute plano 359°53'39" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00", fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II - RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III - DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Serviço Notarial e Registral Cordeiro - Único Ofício do município de Tailândia.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1003601

PORTARIA Nº 882, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Portel, abrangendo uma área de 48.043,4758 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2022/835504.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 48.043,4758 ha (Quarenta e oito mil, quarenta e três hectares, quarenta e sete ares e cinquenta e